



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENAFORTE/CE.**

### 2 - FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. A aquisição desses objetos tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000-Regulamentação da modalidade "Pregão", na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 3 – JUSTIFICATIVA

3.1. CONSIDERANDO que a aquisição de tais medicamentos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população.

3.2. CONSIDERANDO a lei n.º8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a "formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)".

3.3. CONSIDERANDO o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais. O Medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

3.4. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, lote(s) justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo do fornecimento, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços ou fornecedores.

3.2.1. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

3.2.2. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja visto a celeridade, economia de escala, a eficiência na fiscalização de contrato único e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.

### 4. ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES E VALORES ESTIMADOS

LOTE 01 – MEDICAMENTOS INJETAVEIS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MÉDIO UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
1	ÁGUA P/INJ DE 10ML CX C/200	CX	100	183,75	18.375,00



2	ATROPINA (SULFATO) 0,25MG INJ. CX/100 X 1ML	CX	3	133,98	401,95
3	BICABORNATO DE SODIO INJ 10% CX C/100 AMP X 10ML	CX	3	183,80	551,40
4	CLORETO DE POTASSIO 10% INJ CX C/200AMP X 10ML	CX	1	167,50	167,50
5	CLORETO DE SÓDIO 10% INJ. CX C/ 200 AMP. X 10ML	CX	1	120,98	120,98
6	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML INJ. CX C/100 AMP. X 2ML	CX	30	167,63	5.029,00
7	DICLOFENACO SODIO 75MG/3ML INJ. CX C/100 X 3ML	CX	40	130,27	5.210,67
8	DIPIRONA INJ. 500MG X 2ML	CX	60	139,57	8.374,00
9	FUROSEMIDA 20MG/2ML INJ. CX. C/50 AMP.	CX	15	46,52	697,75
10	GLICOSE 50% INJ. CX C/200 X 10ML	CX	5	186,08	930,42
11	HIOSCINA COMPOSTA INJ. (20MG + 2,5G) CX C/100 X 5ML	CX	30	744,30	22.329,00
12	METRONIDAZOL 5% INJ. CX C/60 X 100ML	CX	6	372,27	2.233,60
13	SORO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO) 0,9% 100ML CX C/50	CX	30	195,40	5.862,00
14	SORO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO) 0,9% 250ML CX C/50	CX	100	240,97	24.096,67
15	SORO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO) 0,9% 500ML CX C/24	CX	280	156,32	43.768,67
16	SORO GLICOSADO 5% 250ML CX C/50	CX	30	246,28	7.388,50
17	SORO GLICOSADO 5% 500ML CX C/24	CX	70	167,07	11.694,67
18	SORO RINGER COM LACTADO 500ML CX C/24	CX	70	168,42	11.789,17
19	VITAMINA C 500MG INJ. CX C/100 X 5ML	CX	12	167,50	2.010,00

**TOTAL R\$ 171.030,95**

**LOTE 02 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS II**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MÉDIO UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO CX C/5 AMP X 5ML	CX	60	59,57	3.574,00
2	ADRENALINA INJ. (EPINEFRINA) CX C/100 X 1 ML	CX	5	552,17	2.760,83
3	AMINOFILINA INJ. 24MG/ML	CX	3	186,08	558,25
4	AMPICILINA 1G INJ. CX C/50 AMP	CX	15	459,85	6.897,75
5	AMPICILINA 500MG CX 50AMP.	CX	5	459,85	2.299,25
6	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 12000.000UI CX C/50	CX	10	809,43	8.094,33
7	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5000.000UI CX C/50	CX	10	1.116,43	11.164,33
8	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 6000.000UI CX C/50	CX	8	809,43	6.475,47
9	BROMOPRIDA INJ. 5MG/ML. CX C/ 50X2ML	CX	15	139,57	2.093,50
10	CEFALOTINA 1G INJ. CX C/50	CX	20	930,37	18.607,33
11	CEFTRIAZONA 1G INJ CX C/ 50	CX	15	930,37	13.955,50
12	CETOPROFENO 100MG INJ. CX C/50 FR./AMP	CX	6	435,42	2.612,50
13	CIMETIDINA 300MG INJ. CX C/100 AMP X	CX	5	199,78	998,92



	2ML				
14	CIPROFLOXACINO 400 MG INJ CX C/10 X 100ML	CX	4	954,20	3.816,80
15	CLORAFENICOL 1G INJ CX C/50 AMP X 10ML	CX	4	582,42	2.329,67
16	DEXAMETASONA 1MG/G 10G POMADA	BIS	25	3,75	93,75
17	DEXAMETASONA INJ. 2MG	CX	30	186,08	5.582,50
18	DEXAMETASONA INJ. 4MG	CX	30	557,55	16.726,50
19	DOPAMINA CLORIDRATO INJ. CX C/10 X 10ML	CX	5	68,68	343,42
20	ERGOMETRINA 0,2MG INJ. CX C/100ML	CX	7	372,15	2.605,05
21	ETILEFRINA 10MG/1ML	CX	5	16,77	83,83
22	FITOMENADIONA 10MG INJ CX C/100 X 1ML (SOL.INJ.IM/SC)	CX	5	614,17	3.070,83
23	GENTAMICINA 40MG INJ. CX C/50 X 1ML	CX	5	120,98	604,92
24	GENTAMICINA 80MG INJ. CX C/50 X 2ML	CX	5	122,83	614,17
25	GLUCONATO DE CALCIO	CX	3	595,45	1.786,35
26	HEPARINA SOD. 5.000 UI CX 50X5ML	CX	8	1.014,12	8.112,93
27	HIDROCORTISONA 100 MG F/A+DIL CX C/50 X 2ML	CX	20	367,68	7.353,67
28	HIDROCORTISONA 500 MG F/A+DIL CX C/50 X 4ML	CX	20	632,68	12.653,67
28	HIOSCINA SIMPLES (BUSCOPAM) 20MG/ML CX C/100 X 1ML	CX	10	223,27	2.232,67
29	HYPLEX B. INJ. CX C/100 AMP X 2ML (HYPO) COMPLEXO B	CX	20	241,92	4.838,33
30	LIDOCAÍNA 2% INJ. CX/25 X 20ML C/VASO CONSTRICTOR	CX	7	232,60	1.628,20
31	LIDOCAINA 2% INJ. CX/25 X 20ML SEM VASO CONSTRICTOR	CX	5	167,50	837,50
32	METILERGOMETRINA 0,2MG INJ CX C/50 AMP X 1ML	CX	5	181,10	905,50
33	METOCLOPRAMIDA 10MG INJ. CX C/50X2ML	CX	50	57,70	2.885,00
34	NOOTROPIL INJ. 5ML	CX	3	47,12	141,35
35	OCITOCINA 5UI/ML CX C/ 50AMP	CX	1	144,12	144,12
36	OMEPRAZOL INJ. CX C/50 AMP	CX	5	2.325,90	11.629,50
37	ONDANSETRONA 4MG/2ML INJ.	AMP	50	3,37	168,33
38	ONDANSETRONA 8MG/4ML INJ.	AMP	50	10,13	506,67
39	OXACILINA 1G INJ.	CX	5	372,15	1.860,75
40	OXACILINA 500MG INJ. CX C/50 AMP + DIL 5ML	CX	15	373,60	5.604,00
41	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250ML	CX	1	558,22	558,22
42	TENOXICAM 20MG/ML INJ. C/50 FRA/AMP	CX	3	837,33	2.512,00

**TOTAL R\$ 182.322,16**

**LOTE 03 – MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MÉDIO UNITÁRIO	MÉDIO TOTAL
1	AMIODARONA INJ.	CX	5	435,42	2.177,08
2	AMPLICTIL INJ. 5MG/ML CX C/ 5 AMPOLA	CX	5	20,80	104,00
3	CLONAZEPAN COMP. 2MG CX C/ 200	CX	5	37,23	186,17
4	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG CX	CX	6	11,18	67,10



	C/ 20				
5	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG CX C/ 500	CX	10	232,60	2.326,00
6	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 2ML CX C/ 50	CX	7	325,63	2.279,43
7	DIAZEPAM 10MG CX C/1000 COMPRIMIDOS	CX	5	186,08	930,42
8	DIAZEPAM 5MG CX C/1000 COMPRIMIDOS	CX	3	186,08	558,25
9	DIAZEPAM 5MG/ML INJ. CX C/50AMP X 2ML	CX	20	74,47	1.489,33
10	DOLOSAL 50MG/ML INJ. CX. C/ 25 AMP X 2 ML	CX	10	114,35	1.143,50
11	DOPAMINE INJ. 200MG/ML CX C/ 10	CX	2	70,72	141,43
12	FENITOINA SODICA 5% INJ. 50X5ML	CX	5	465,18	2.325,92
13	FENOBARBITAL 200MG INJ.CX C/50AMP X 2ML	CX	5	186,08	930,42
14	FLUMAZENIL 5MG/ML CX C/ 10 AMP	CX	20	558,22	11.164,33
15	HALOPERIDOL GOTAS 20ML	FR	100	5,33	533,33
16	HALOPERIDOL INJ. CX/50 AMP	CX	10	707,70	7.077,00
17	METROPOLOL 100MG	AMP	50	63,28	3.164,17
18	MIDAZOLAN INJ. 1MG	AMP	100	11,60	1.160,00
19	MORFINA 1MG CX/50X10ML	CX	10	297,73	2.977,33
20	NITROPUSSIATO INJ. 50MG/ML	AMP	10	27,95	279,50
21	PROPOFOR 1MG	AMP	50	55,85	2.792,50
22	TRAMAL (TRAMADOL) 50MG/ML INJ.	AMP	120	2,82	338,00
23	TYLEX CX C/ 36 COMP	CX	6	126,97	761,80

**TOTAL R\$ 44.907,01**

**LOTE 04 - MEDICAMENTOS DIVERSOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MÉDIO UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
1	ALBENDAZOL 400MG CX C/500	CX	1	409,25	409,25
2	ALBENDAZOL 40MG SUSP. 10ML	UND	50	2,45	122,50
3	AMBROXOL ADULTO 100ML	UND	100	3,37	336,67
4	AMBROXOL INFANTIL 100ML	UND	100	3,22	321,67
5	AMINOFILINA 100MG CX C/30 COMP	CX	5	4,52	22,58
6	AMOXICILINA 250MG SUSP. 60ML	UND	50	7,47	373,33
7	AMOXICILINA 500MG CX. 300 CAP.	CX	5	162,97	814,83
8	AMPICILINA 500MG CX C/ 500	CX	5	409,38	2.046,92
9	ARGIROL 10% 5ML	UNID	1	16,40	16,40
10	ATENOLOL 50MG CX C/ 500	CX	2	139,57	279,13
11	AZITROMICINA 500MG CX/500	CX	5	1.674,65	8.373,25
12	BEROTEC 20ML SOL.P/INALAÇÃO (B.DE FENOTEROL)	UND	200	11,18	2.236,67
13	BROMETO DE IPATRÓPIO GOTAS 20ML SOL. P/INALAÇÃO	UND	100	2,30	230,00
14	BROMOPRIDA 20ML GOTAS 10MG/ML	UND	200	4,52	903,33
15	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG COMP.	UND	1.000	1,17	1.166,67
16	CABOCISTEINA 50MG/ML CX C/ 50	CX	1	400,08	400,08
17	CETOCONAZOL 200MG C/ 300COMP.	CX	1	162,97	162,97
18	CIMETIDINA 200MG/500CAPS.	CX	1	186,08	186,08
19	CIPROFLOXACINO 500MG C/ 300	CX	3	167,50	502,50



20	CLORIDOGREL 75MG CX C/300 COMP	CX	2	245,63	491,27
21	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML CX C/60UND X 100ML	CX	3	155,22	465,65
22	DEXCLOFERINAMINA XAROPE LIQ. 100ML	UND	150	2,60	390,00
23	DICLOFENACO RESINADO GOTAS 10ML	UND	80	7,25	580,00
24	DICLOFENACO SÓDICO 50MG CX C/ 500	CX	5	93,05	465,25
25	DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25MG	UND	250	0,43	108,33
26	DIMETICONA 40MG COMP. CX C/ 600	CX	6	167,50	1.005,00
27	DIPIRONA 500MG CX C/ 500	CX	5	158,17	790,83
28	DIPIRONA GOTAS 10ML	UND	600	1,72	1.030,00
29	ENALAPRIL 10MG COMP.	UND	40	0,25	10,00
30	ENALAPRIL 20MG COMP.	UND	25	0,33	8,33
31	ENALAPRIL MALEATO 5MG	UND	80	0,28	22,67
32	ERITROMICINA 250MG C/300COMP.	CX	1	186,08	186,08
33	ERITROMICINA 250MG/ 60ML SUSP.	UND	20	9,83	196,67
34	ERITROMICINA 500MG C/300COMP.	CX	1	279,12	279,12
35	FLUCONAZOL 150MG C/50COMP.	CX	1	46,52	46,52
36	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SUSP.	UND	150	13,20	1.980,00
37	FUROSEMIDA 40MG C/500COMP	CX	2	74,47	148,93
38	GILCEL SUSP. ADULTO CX C/ 12	CX	5	22,62	113,08
39	GILCEL SUSP. INFANTIL CX C/ 12	CX	5	22,33	111,67
40	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG C/500COMP	CX	3	44,45	133,35
41	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP 100M	UND	120	4,67	560,00
42	HIOSCINA COMPOSTA GOTAS 20ML	UND	150	15,32	2.297,50
43	IBUPROFENO 20MG GOTAS	UND	150	3,37	505,00
44	IBUPROFENO 300MG ENV. C/20 COMP	CX	5	7,88	39,42
45	IBUPROFENO 600MG C/20COMP.	CX	5	10,45	52,25
46	IODETO DE POTÁSSIO XPE.100ML	UND	5	10,20	51,00
47	ISORDIL 5MG	UND	150	0,75	112,50
48	ISOSSORBIDA 40MG COMP	UND	100	0,80	80,00
49	KOLAGENASE COM CLORAFENICOL CREME	UND	10	36,23	362,33
50	KOLAGENASE CREME	UND	10	29,65	296,50
51	LIDOCAINA GELEIA 2%	UND	500	5,43	2.716,67
52	LOSARTANA POTÁSICA 50MG CX C/300 CAPS	CX	6	111,65	669,90
53	MEBENDAZOL 100MG CX C/ 600 CAPS	CX	2	111,65	223,30
54	MEBENDAZOL 20MG SUSP. 30ML	UND	30	2,67	80,00
55	METOCLOPRAMIDA GOTAS 10ML	UND	400	2,55	1.020,00
56	METRONIDAZOL 250MG C/600	CX	3	167,50	502,50
57	METRONIDAZOL 40MG/80ML SUSP.	UND	50	10,82	540,83
58	NIFEDIPINA 10MG C/30 CAPS	CX	3	8,98	26,95
59	NISTATINA SUSP. 50ML	CX	8	8,98	71,87
60	NITROFUZAZONA POMADA 500G	UND	10	92,88	928,83
61	ÓLEO MINERAL 100ML	UND	50	7,37	368,33
62	OMEPRAZOL 20MG C/350CAPS	CX	5	97,70	488,50
63	PARACETAMOL 500MG C/500CAPS	CX	3	112,17	336,50
64	PARACETAMOL GOTAS	UND	500	2,55	1.275,00
65	RANITIDINA 150MG COMP.	UND	600	0,38	230,00
66	RANITIDINA 300MG COMP.	UND	350	0,48	169,17
67	REPOFLOR ADULTO CX/12	CX	150	37,23	5.585,00
68	REPOFLOR INFANTIL CX/4	CX	300	11,33	3.400,00
69	SABULTAMOL XAROPE 100ML	UND	150	2,85	427,50
70	SIMETICONA 75MG/ML SUSP. 15ML	UND	400	3,60	1.440,00



71	SOL. DE GLICERINA 12% 500ML C/SONDA	UND	300	12,05	3.615,00
72	SULF + TRIM C/500COMP.	CX	3	186,08	558,25
73	SULF + TRIM SUPS. 200MG + 40MG/ 5ML	UND	50	7,37	368,33
74	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/400G	UND	30	78,88	2.366,50
75	SULFATO FERROSO 40MG CX/ 500COMP	CX	1	83,75	83,75
76	SUSTRATE 10MG CX C/30 COMP	CX	1	38,98	38,98

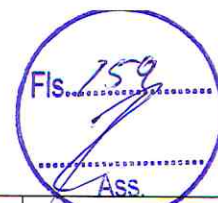
**TOTAL R\$ 59.355,74**

**LOTE 05 – MATERIAL HOSPITALAR**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MÉDIO UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
1	ABSORVENTE HOSPITALAR C/ 20	PCT	10	18,42	184,17
2	ABAIXADOR DE LÍNGUA, MADEIRA, PCT C/100 UND	PCT	100	8,28	828,33
3	ÁGUA DESIONIZADA 5L	GL	15	16,67	250,00
4	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 C/100	CX	50	17,80	890,00
5	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 C/100	CX	50	18,62	930,83
6	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 C/100	CX	50	17,80	890,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 C/100	CX	40	17,80	712,00
8	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 C/100	CX	5	18,48	92,42
9	AGULHA P/ ACUPUNTURA 0,25X30MM C/1000	CX	24	341,13	8.187,20
10	ÁLCOOL 70% EMB. 1000ML	LT	180	14,10	2.538,00
11	ÁLCOOL IODADO 1%	LT	20	40,13	802,67
12	ALGODÃO HIDROFILO PCT DE 500G C/24	PCT	50	547,18	27.359,17
13	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM 420G	PCT	1	24,83	24,83
14	ALMOTOLIA BICO RETO ÂMBAR (MARROM) 250ML	UND	5	6,22	31,08
15	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250ML PVC	UND	5	6,22	31,08
16	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO	UND	30	115,83	3.475,00
17	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL	UND	5	123,92	619,58
18	ATADURA DE CREPOM 15X1,2M PCT/12	PCT	250	15,20	3.800,00
19	ATADURA DE CREPOM 20X1,2M PCT/12	PCT	150	17,17	2.575,00
20	ATADURA GESSADA 30CMX3M CX C/20	PCT	5	155,07	775,33
21	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	UND	100	8,73	873,33
22	BOLSA P/ COLOST. DRENÁVEL 19X64M	UND	10	31,02	310,17
23	CAMPO OPERATÓRIO 45CMX50CM	PCT	5	113,72	568,58
24	CAT GUT CROMADO -0- C/AG C/24	CX	15	149,73	2.246,00
25	CAT GUT CROMADO -1- C/AG CX/24	CX	10	149,73	1.497,33
26	CATETER INTRAVENOSO 16G C/100	CX	15	149,73	2.246,00
27	CATETER INTRAVENOSO 18G C/100	CX	20	149,73	2.994,67
28	CATETER INTRAVENOSO 20G C/100	CX	15	149,73	2.246,00
29	CATETER INTRAVENOSO 22G C/100	CX	30	149,73	4.492,00
30	CATETER INTRAVENOSO 24G C/100	CX	50	159,22	7.960,83
31	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO OCULOS PC/10	PCT	80	24,83	1.986,67
32	CATGUT CROMADO 2-0 C/AG C/24	CX	15	149,73	2.246,00
33	CATGUT CROMADO 3-0 C/AG C/24	CX	30	149,73	4.492,00
34	CATGUT CROMADO 4-0 C/AG C/24	CX	20	149,73	2.994,67
35	CATGUT CROMADO 5-0 C/AG C/24	CX	15	149,73	2.246,00
36	CLOREXIDINA ALCOÓLICO 1000ML	LT	5	23,58	117,92



37	CLOREXIDINA DEGERMANTE 1000ML	LT	6	46,27	277,60
38	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20LTS	UND	100	14,10	1.410,00
39	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO TIPO SACO 2000ML CORDÃO	UND	20	1,05	21,00
40	COMPRESSA GAZE 7,5X7,5	PCT	2.000	24,83	49.666,67
41	CORD CLAMP ESTERIL (PRENDEDOR UMBILICAL)	UND	10	1,50	15,00
42	EQUIPO MACROGOTAS SIMPLES	UND	4.000	2,25	9.000,00
43	EQUIPO MICROGOTAS	UND	2.000	2,92	5.833,33
44	EQUIPO MULTI VIAS	UND	3.000	1,57	4.700,00
45	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO	UND	20	51,70	1.034,00
46	EQUIPO PARA INFUSÃO DE SANGUE (HEMODERIVADOS)	UND	5	8,28	41,42
47	ESPARADRAPO (MICROPORE) 10X4,5	UND	20	10,70	214,00
48	ESPARADRAPO 10X4,5	UND	600	20,68	12.410,00
49	ESTETOSCÓPIO	UND	2	31,02	62,03
50	ETER ETILICO 1000ML	UND	3	72,37	217,10
51	FIO NYLON 0- C/AG. CX/24	CX	10	57,92	579,17
52	FIO NYLON 1- C/AG. CX/24	CX	10	57,92	579,17
53	FIO NYLON 2- C/AG. CX/24	CX	20	57,92	1.158,33
54	FIO NYLON 3-0 C/AG CX/24	CX	20	57,92	1.158,33
55	FIO NYLON 4-0 C/AG CX/24	CX	15	57,92	868,75
56	FIO NYLON 5-0 C/AG CX/24	CX	20	57,92	1.158,33
57	FIO NYLON 6-0 C/AG CX/24	CX	5	57,92	289,58
58	FITA ADESIVA P/AUTOCLAVE 19X30	UND	100	8,28	828,33
59	FRALDA GERIÁTRICA C/ 8 UNID	PCT	10	21,63	216,33
60	FRALDA INFANTIL M C/ 8 UNID	PCT	10	18,42	184,17
61	GEL PARA ULTRASOM 5KG	UND	10	43,02	430,17
62	GLUTAROLDEIDO 32D 1LT	LT	5	34,67	173,33
63	KIT MICRONEBULIZAÇÃO ADT ROSCA	KIT	5	28,07	140,33
64	KIT MICRONEBULIZAÇÃO INF ROSCA	KIT	10	28,07	280,67
65	LAMINA P/BISTURI Nº 11 C/100	CX	10	62,03	620,33
66	LAMINA P/BISTURI Nº 15 C/100	CX	10	62,03	620,33
67	LAMINA P/BISTURI Nº 21 C/100	CX	10	62,03	620,33
68	LAMINA P/BISTURI Nº 23 C/100	CX	10	62,03	620,33
69	LAMINA P/BISTURI Nº 24 C/100	CX	20	62,03	1.240,67
70	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0	PAR	300	3,75	1.125,00
71	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5	PAR	350	3,75	1.312,50
72	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0	PAR	200	3,75	750,00
73	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5	PAR	100	3,75	375,00
74	LUVA P/PROCEDIMENTOS G CX/100	CX	200	49,63	9.926,67
75	LUVA P/PROCEDIMENTOS M CX/100	CX	300	49,63	14.890,00
76	LUVAS P/PROCEDIMENTOS P CX/100	CX	350	49,63	17.371,67
77	MASCARA COM ELASTICO C/50	CX	100	18,62	1.861,67
78	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10X100	UND	10	79,93	799,33
79	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15X100	UND	10	118,98	1.189,83
80	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20X100	UND	10	157,57	1.575,67
81	PAPEL PARA ECG 80MMX30M	UND	30	17,72	531,50
82	SCALP N.19	UND	25	0,57	14,17
83	SCALP N.21	UND	2.000	0,57	1.133,33
84	SCALP N.23	UND	2.000	0,57	1.133,33
85	SCALP N.25	UND	1.500	0,57	850,00
86	SCALP N.27	UND	800	0,57	453,33



87	SERINGA DESCARTAVEL 10ML C/AGULHA 25X7	UND	12.000	0,90	10.800,00
88	SERINGA DESCARTAVEL 1ML INS C/ AGULHA 13X3,8	UND	8.000	0,55	4.400,00
89	SERINGA DESCARTAVEL 20ML C/AGULHA 25X7	UND	7.000	1,32	9.216,67
90	SERINGA DESCARTAVEL 3ML C/AGULHA 25X7	UND	10.000	0,57	5.666,67
91	SERINGA DESCARTAVEL 5ML C/AGULHA 25X7	UND	10.000	0,67	6.666,67
92	SOLUÇÃO AQUOSA DE IODOPOVIDONA A 10% 1LT	LT	15	77,18	1.157,75
93	SOLUÇÃO DEGERMANTE DE IODOPOVIDONA A 10% 1LT	LT	25	65,45	1.636,25
94	SONDA ASP. TRAQ. Nº 06 PCT/10	UND	10	7,68	76,83
95	SONDA ASP. TRAQ. Nº 08 PCT/10	UND	10	8,28	82,83
96	SONDA ASP. TRAQ. Nº 10 PCT/10	UND	10	8,38	83,83
97	SONDA ASP. TRAQ. Nº 12 PCT/10	UND	10	8,90	89,00
98	SONDA ENDOTRAQUEAL PARA ENTUBAÇÃO Nº 3 C/ BALÃO	UND	10	8,28	82,83
99	SONDA ENDOTRAQUEAL PARA ENTUBAÇÃO Nº 4 C/ BALÃO	UND	20	8,28	165,67
100	SONDA ENDOTRAQUEAL PARA ENTUBAÇÃO Nº 5 C/ BALÃO	UND	10	8,28	82,83
101	SONDA ENDOTRAQUEAL PARA ENTUBAÇÃO Nº 6 C/ BALÃO	UND	10	8,28	82,83
102	SONDA ENDOTRAQUEAL PARA ENTUBAÇÃO Nº 6,5 C/ BALÃO	UND	10	8,28	82,83
103	SONDA ENDOTRAQUEAL PARA ENTUBAÇÃO Nº 7 C/ BALÃO	UND	10	8,28	82,83
104	SONDA ENDOTRAQUEAL PARA ENTUBAÇÃO Nº 7,5 C/ BALÃO	UND	10	8,28	82,83
105	SONDA ENDOTRAQUEAL PARA ENTUBAÇÃO Nº 8 C/ BALÃO	UND	10	8,28	82,83
106	SONDA ESTOM/NASOG.LONGA Nº 10 C/ 10 UNIDADE	PCT	10	12,00	120,00
107	SONDA ESTOM/NASOG.LONGA Nº 16 C/ 10 UNIDADE	PCT	10	16,77	167,67
108	SONDA ESTOM/NASOG.LONGA Nº 18 C/ 10 UNIDADE	PCT	10	18,07	180,67
109	SONDA ESTOM/NASOG.LONGA Nº 20 C/ 10 UNIDADE	PCT	15	20,07	301,00
110	SONDA ESTOM/NASOG. CURTA Nº 10 C/ 10 UNIDADE	PCT	5	8,38	41,92
111	SONDA ESTOM/NASOG. CURTA Nº 14 C/ 10 UNIDADE	PCT	5	9,58	47,92
112	SONDA ESTOM/NASOG. LONGA Nº 06 C/ 10 UNIDADE	PCT	5	9,78	48,92
113	SONDA ESTOM/NASOG. LONGA Nº 08 C/ 10 UNIDADE	PCT	5	11,08	55,42
114	SONDA ESTOM/NASOG.CURTA Nº 06 C/ 10 UNIDADE	PCT	5	7,62	38,08
115	SONDA ESTOM/NASOG.CURTA Nº 08 C/ 10 UNIDADE	PCT	5	8,13	40,67





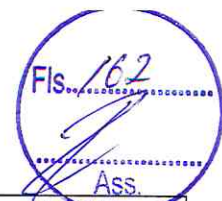
116	SONDA ESTOM/NASOG.CURTA Nº 16 C/ 10 UNIDADE	PCT	5	9,88	49,42
117	SONDA FOLEY Nº 14 C/BALÃO 2VIAS C/ 10 UNIDADE	CX	10	48,88	488,83
118	SONDA FOLEY Nº 16 C/BALÃO 2VIAS C/ 10 UNIDADE	CX	10	48,88	488,83
119	SONDA FOLEY Nº 18 C/BALÃO 2 VIAS C/ 10 UNIDADE	CX	10	48,88	488,83
120	SONDA FOLEY Nº 20 C/BALÃO 2 VIAS C/ 10 UNIDADE	CX	15	48,88	733,25
121	SONDA FOLEY Nº 22 C/BALÃO 2 VIAS C/ 10 UNIDADE	CX	10	48,88	488,83
122	SONDA NASO/ENTERAL COM FIO GUIA Nº 14 PCT/10	UND	10	578,93	5.789,33
123	SONDA URETRAL Nº 06	PCT	20	7,93	158,67
124	SONDA URETRAL Nº 08	PCT	20	8,28	165,67
125	SONDA URETRAL Nº 10	PCT	20	8,38	167,67
126	SONDA URETRAL Nº 12	PCT	1.000	8,87	8.866,67
127	SONDA URETRAL Nº 14	PCT	50	9,63	481,67
128	SONDA URETRAL Nº 16	PCT	20	9,88	197,67
129	SONDA URETRAL Nº 18	PCT	20	10,73	214,67
130	SONDA URETRAL Nº 20	PCT	20	11,55	231,00
131	TERMOMETRO CLINICO PRISMÁTICO	UND	100	17,92	1.791,67
132	TOUCA (TURBANTE ) HOSP. BRANCA ELAST. PAC. C/100	PCT	20	45,52	910,33
133	TUBO DE LATEX Nº 200 C/15M	PCT	20	35,17	703,33
134	TUBO DE LATEX Nº 204 C/15M	PCT	10	140,40	1.404,00
135	TUBO DE SILICONE Nº 200 C/15M	PCT	10	620,25	6.202,50
136	TUBO DE SILICONE Nº 204 C/15M	PCT	30	723,62	21.708,50
137	VASELINA LIQUIDA 1000ML	LT	5	68,85	344,25
<b>TOTAL R\$ 340.216,83</b>					

**LOTE 06 – MATERIAL DE PREVENÇÃO AMBUL. PSF'S**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MÉDIO UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA, MADEIRA, PCT. C/100UND	PCT	100	8,28	828,33
2	ÁCIDO ACÉTICO 5% EMB. DE 1000ML	LT	20	16,57	331,33
3	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 C/ 100 UNIDADE	CX	35	17,80	623,00
4	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 C/ 100 UNIDADE	CX	25	18,62	465,42
5	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 C/ 100 UNIDADE	CX	25	17,80	445,00
6	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 C/ 100 UNIDADE	CX	25	17,80	445,00
7	ÁLCOOL 70% EMB. 1000ML	UND	100	14,10	1.410,00
8	ÁLCOOL A 96%	UND	30	20,68	620,50
9	ALGODÃO HIDRÓFILO PCT. DE 500G C/24	PCT	50	545,82	27.290,83
10	ALMOTOLIA BICO RETO ÂMBAR (MARROM) 250ML	UND	5	6,22	31,08
11	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250ML PVC	UND	5	6,22	31,08



12	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO	UND	20	115,83	2.316,67
13	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL	UND	4	123,92	495,67
14	ATADURA DE CREPOM 15X1,2M PCT/12	PCT	300	14,20	4.260,00
15	CABO PARA BISTURI Nº 04	UND	4	18,62	74,47
16	CATETER INTRAVENOSO 16G C/ 100 UNIDADE	CX	50	149,73	7.486,67
17	CATETER INTRAVENOSO 18G C/ 100 UNIDADE	CX	50	149,73	7.486,67
18	CATETER INTRAVENOSO 20G C/ 100 UNIDADE	CX	50	149,73	7.486,67
19	CATETER INTRAVENOSO 22G C/ 100 UNIDADE	CX	50	149,73	7.486,67
20	CATETER INTRAVENOSO 24G C/ 100 UNIDADE	CX	50	159,22	7.960,83
21	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO OCULOS PC/10	PCT	5	24,83	124,17
22	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13LTS	UND	80	11,70	936,00
23	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UND	1.000	10,13	10.133,33
24	COMPRESSA GAZE 7,5X7,5	PCT	1.000	24,83	24.833,33
25	ESPARADRAPO 10X4,5	UND	1.000	16,57	16.566,67
26	FIO NYLON 0- C/AG. CX/24	CX	10	57,92	579,17
27	FIO NYLON 1- C/AG. CX/24	CX	10	57,92	579,17
28	FIO NYLON 2- C/AG. CX/24	CX	10	57,92	579,17
29	FIO NYLON 3-0 C/AG CX/24	CX	10	57,92	579,17
30	FIO NYLON 4-0 C/AG CX/24	CX	10	57,92	579,17
31	FIO NYLON 5-0 C/AG CX/24	CX	20	57,92	1.158,33
32	FIO NYLON 6-0 C/AG CX/24	CX	10	57,92	579,17
33	FITA ADESIVA P/AUTOCLAVE 19X30	UND	200	8,28	1.656,67
34	FITA MÉTRICA 3MT	UND	5	10,13	50,67
35	FITA PARA GLICEMIA ACCUCHEK CX C/50 UND	CX	500	119,93	59.966,67
36	GEL PARA ULTRASOM 5KG	UND	6	43,02	258,10
37	GLICOSIMETRO	UND	10	119,93	1.199,33
38	KIT MICRONEBULIZAÇÃO ADT ROSCA	KIT	2	27,15	54,30
39	KIT MICRONEBULIZAÇÃO INF ROSCA	KIT	2	27,15	54,30
40	KIT PAPANICOLAU G	KIT	400	2,25	900,00
41	KIT PAPANICOLAU M	KIT	800	1,95	1.560,00
42	KIT PAPANICOLAU P	KIT	1.000	1,82	1.816,67
43	LANCETA C/ 100 UNIDADE	CX	25	18,62	465,42
44	LENCOL DESCARTAVEL HOSPITALAR 70X50MT CX C/ 10 ROLOS	CX	10	186,08	1.860,83
45	LUGOL 1000ML	LT	20	155,07	3.101,33
46	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5	PAR	200	3,75	750,00
47	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,5	PAR	200	3,75	750,00
48	LUVA P/PROCEDIMENTOS G CX/100	CX	80	49,63	3.970,67
49	LUVA P/PROCEDIMENTOS M CX/100	CX	130	49,63	6.452,33
50	LUVAS P/PROCEDIMENTOS P CX/100	CX	150	49,63	7.445,00
52	MASCARA COM ELASTICO C/50PCS	CX	100	18,62	1.861,67
53	P.V.P.I TÓPICO EMB. 1000ML	LT	15	77,08	1.156,25
54	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10X100	UND	15	79,93	1.199,00
55	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20X100	UND	15	157,57	2.363,50
56	PROTETOR SOLAR FATODERME 50ML	UND	10	173,68	1.736,83
57	PROTETOR SOLAR FATOR 30 120ML	UND	50	18,42	920,83



58	SCALP N.19	UND	50	0,55	27,50
59	SCALP N.21	UND	50	0,55	27,50
60	SCALP N.23	UND	50	0,55	27,50
61	SCALP N.25	UND	50	0,55	27,50
62	SCALP N.27	UND	50	0,55	27,50
63	SERINGA DESCARTAVEL 10ML C/AGULHA 25X7	UND	1.000	0,90	900,00
64	SERINGA DESCARTAVEL 20ML C/AGULHA 25X7	UND	1.000	1,30	1.300,00
65	SERINGA DESCARTAVEL 3ML C/AGULHA 25X7	UND	1.000	0,55	550,00
66	SERINGA DESCARTAVEL 5ML C/AGULHA 25X7	UND	1.000	0,65	650,00
67	SONDA ASP. TRAQ. Nº 06 PCT/10	PCT	5	7,68	38,42
68	SONDA ASP. TRAQ. Nº 08 PCT/10	PCT	5	8,28	41,42
69	SONDA ASP. TRAQ. Nº 10 PCT/10	PCT	5	8,32	41,58
70	SONDA ASP. TRAQ. Nº 12 PCT/10	PCT	5	8,87	44,33
71	SONDA ESTOM/NASOG. CURTA Nº 10 C/ 10 UNID	PCT	10	8,38	83,83
72	SONDA ESTOM/NASOG. CURTA Nº 14 C/ 10 UNID	PCT	10	8,87	88,67
73	SONDA ESTOM/NASOG. LONGA Nº 06 C/ 10 UNID	PCT	10	9,78	97,83
74	SONDA ESTOM/NASOG. LONGA Nº 08 C/ 10 UNID	PCT	10	11,08	110,83
75	SONDA ESTOM/NASOG.CURTA Nº 06 C/ 10 UNID	PCT	10	7,62	76,17
76	SONDA ESTOM/NASOG.CURTA Nº 08 C/ 10 UNID	PCT	10	8,13	81,33
77	SONDA ESTOM/NASOG.CURTA Nº 16 C/ 10 UNID	PCT	10	9,88	98,83
78	SONDA ESTOM/NASOG.LONGA Nº 10 C/ 10 UNID	PCT	10	12,00	120,00
79	SONDA ESTOM/NASOG.LONGA Nº 16 C/ 10 UNID	PCT	10	118,97	1.189,67
80	SONDA ESTOM/NASOG.LONGA Nº 18 C/ 10 UNID	PCT	10	18,07	180,67
81	SONDA ESTOM/NASOG.LONGA Nº 20 C/ 10 UNID	PCT	10	20,07	200,67
82	SONDA VESICAL DEMORA FOLEY 2 VIAS N 12 C/ 10 UNID	CX	10	48,88	488,83
83	SONDA VESICAL DEMORA FOLEY 2 VIAS N 14 C/ 10 UNID	CX	10	48,88	488,83
84	SONDA VESICAL DEMORA FOLEY 2 VIAS N 16 C/ 10 UNID	CX	10	48,88	488,83
85	SONDA VESICAL DEMORA FOLEY 2 VIAS N 18 C/ 10 UNID	CX	10	48,88	488,83
86	SONDA VESICAL DEMORA FOLEY 2 VIAS N 20 C/ 10 UNID	CX	10	48,88	488,83
87	TERMÔMETRO CLÍNICO	UND	50	14,30	715,00
88	TUBO LATEX NR 200 15M	UND	1	35,17	35,17
<b>TOTAL R\$ 245.579,18</b>					

**LOTE 07 – MEDICAMENTOS PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**



Fis. 163  
Ass.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MÉDIO UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
1	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMP	200	0,95	190,00
2	ADRENALINA INJ. 1ML CX C/100 AMP	CX	3	463,33	1.390,00
3	AMINOFILINA 24MG INJ	AMP	50	1,87	93,33
4	ATROPINA INJ 25MG CX C/100X1ML	CX	5	130,10	650,50
5	CLORETO DE POTÁSSIO 10% INJ. CX C/200 AMP X 10ML	CX	10	186,08	1.860,83
6	CLORETO DE SÓDIO 10% INJ. CX C/200 AMP X 10ML	CX	10	186,08	1.860,83
7	DEXAMETASONA 2MG INJ	AMP	50	3,75	187,50
8	DEXAMETASONA 4MG INJ	AMP	50	5,62	280,83
9	DICLOFENACO SÓDICO 5ML INJ	AMP	50	1,35	67,50
10	DIPIRONA SÓDICA 500MG INJ	AMP	50	2,78	139,17
11	FUROSEMIDA 10MG INJ	AMP	50	0,98	49,17
12	GLICOSE 50% INJ	AMP	100	1,00	100,00
13	HIDROCORTISONA 500MG INJ	AMP	50	12,12	605,83
14	HIOSCINA SIMPLES 20MG/ML CX C/100X1ML	CX	10	219,13	2.191,33
15	ISOSSORBIDA INJ. 10MG CX C/ 50 UNIDADE	CX	10	274,42	2.744,17
16	LIDOCAÍNA 20ML INJ	AMP	10	6,73	67,33
17	MIDAZOLAM INJ. 1MG CX C/ 100 AMPOLAS	CX	5	1.209,47	6.047,33
18	RINGER LACTATO 2% 500ML	UND	20	7,03	140,67
19	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML C/24 UND	CX	50	156,32	7.815,83
20	SORO FISIOLÓGICO 250ML C/50 UNID	CX	24	240,97	5.783,20
21	SORO GLICOSADO 250ML	UND	20	4,92	98,33
22	SORO GLICOSADO 500ML	UND	20	6,67	133,33
23	TIRAS REAGENTES DE GLICEMIA	CX	100	107,93	10.793,33

**TOTAL R\$ 43.290,34**

**LOTE 08 - MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PSF**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MÉDIO UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
1	DIAZEPAM INJ. 5MG CX C/50X2ML	CX	3	74,47	223,40
2	DOLOSAL 50MG/ML CX C/25X2ML	CX	5	116,32	581,58
3	DOPAMINA INJ. 200MG/ML CX C/ 10 AMPOLA	CX	5	186,08	930,42
4	FENITOINA 100MG CX C/30 COMP	CX	10	11,18	111,83
5	FENITOINA 5% INJ. 50X5ML	CX	10	46,52	465,17
6	FENOBARBITAL COMP 100MG CX C/30 COMP	CX	5	11,77	58,83
7	FENOBARBITAL INJ. 200MG CX C/50 AMP	CX	5	93,05	465,25
8	HALOPERIDOL INJ. 1ML CX C/50 AMP	CX	10	744,30	7.443,00

**TOTAL R\$ 10.279,48**

**LOTE 09 - MEDICAMENTOS DOAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MÉDIO UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
1	ATENSINA 0,100 C/30 COMP	CX	12	10,68	128,20

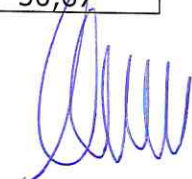
2	AZOPT COLÍRIO 1%	CX	12	107,58	1.291,00
3	BACLOFENO 10MG C/20 COMPRIMIDOS	CX	300	5,62	1.685,00
4	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG C/30 COMP	CX	12	27,95	335,40
5	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG C/60 COMPRIMIDOS	CX	100	78,88	7.888,33
6	CLORTOLIDONA 25MG C/30 COMP	CX	12	18,17	218,00
7	DORENE 150MG C/30 COMP	CX	48	183,97	8.830,40
8	FOSFATO DE SITAGLISTINA 100MG COMP	UND	400	12,28	4.913,33
9	JANUMET 50/850MG C/30 COMP	CX	12	337,12	4.045,40
10	LACTULOSE 10G/5ML 300ML	CX	24	22,33	536,00
11	LEITE FIBER MAIS	UND	24	223,30	5.359,20
12	LIDOCAINA 2% GELEIA	BIS	500	5,42	2.708,33
13	LIPIDIL 200MG	UND	360	6,43	2.316,00
14	LOPERAMIDA 2MG	UND	720	1,17	840,00
15	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG CX C/ 30	CX	12	67,00	804,00
16	MINLAX 714MG/G + 7,70MG/G	CX	24	54,55	1.309,20
17	NAPRIX 10MG C/30 COMP	CX	12	81,33	976,00
18	NEUTROFER 15MG	UND	20	1,27	25,33
19	OCUPRESS COLÍRIO C/ 01 FRASCO	CX	12	108,40	1.300,80
20	ÔMEGA 3 CX C/ 30 COMP	CX	12	55,85	670,20
21	PROTOVITE 20MG	UND	20	26,63	532,67
22	SELOZOK 50MG	UND	360	2,77	996,00
23	TARTARATO DE BRIMANIDINA 0,2% C/ 01 FRASCO	CX	24	71,92	1.726,00
24	TROFANIL 25MG C/20 COMP	CX	12	20,83	250,00
25	VENLOFAXINA 37,5MG C/30 COMP	CX	48	107,18	5.144,80
26	XALATAN 0,005%	CX	12	244,18	2.930,20
27	XARELTO 15MG	UND	360	13,90	5.004,00
<b>TOTAL R\$ 62.763,79</b>					

**LOTE 10 - MATERIAL PARA DOAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MÉDIO UNITÁRIO	MEDIA TOTAL
1	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO TIPO SACO 2000ML CORDÃO	UND	500	1,05	525,00
2	SONDA FOLEY DE LATEX Nº 22 C/ 10 UNID	CX	30	48,88	1.466,50
3	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA	UND	360	3,75	1.350,00
4	SOLUÇÃO DE GLICERINA A 12%	UND	12	13,25	159,00
5	SONDA URETRAL Nº 12 C/ 10 UNID	PCT	3.000	8,38	25.150,00
<b>TOTAL R\$ 28.650,50</b>					

**LOTE 11- MATERIAL ODONTOLÓGICO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MÉDIO UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
1	ABRIDOR DE BOCA EM SILICONE	KIT	10	11,38	113,83
2	ÁCIDO GEL CONDICIONADOR EM SERINGA	PCT	76	8,28	629,53
3	ADESIVO PRIME BOND 2.1 4ML	UND	70	82,47	5.772,67
4	AFASTADOR DE WEIDER	UND	5	136,05	680,25
5	ÁGUA DESTILADA 5L	GL	140	16,77	2.347,33
6	ÁGUA OXIGENADA 10V	LT	5	10,13	50,67





7	AGULHA GENGIVAL 27G CURTA C/ 100 UNID	CX	8	66,18	529,47
8	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA C/ 100 UNID	CX	74	66,18	4.897,57
9	ALAVANCA POTS	UND	6	57,92	347,50
10	ALAVANCA RETA	UND	30	39,93	1.198,00
11	ALAVANCA SELDIN CURVA	UND	40	39,93	1.597,33
12	ALAVANCA APEXOS RETAS	UND	2	39,93	79,87
13	ALAVANCA APEXOS CRUVAS	UND	2	39,93	79,87
14	ALAVANCA APICAIS	UND	2	39,93	79,87
15	ÁLCOOL 70% 1LT	LIT	198	14,10	2.791,80
16	ALGODÃO EM ROLOS PARA ISOLAMENTO RELATIVO C/100 UNID	PCT	300	4,17	1.250,00
17	AMALGAMA EM CÁPSULA 01 PORÇÃO C/50 UNID	PTS	40	165,40	6.616,00
18	AMALGAMA EM CÁPSULA 02 PORÇÕES C/50 UNID	PTS	60	351,48	21.089,00
19	ANESTÉSICO ARTICAIÑA C/50 UNID	CX	4	206,75	827,00
20	ANESTÉSICO CITANEST 3% OU PRILOCAINA 3% C/50 UNID	CX	20	165,40	3.308,00
21	ANESTÉSICO MEPIVACAINA C/ VASO C/50 UNID	CX	18	203,95	3.671,10
22	ANESTÉSICO MEPIVACAINA S/ VASO C/50 UNID	CX	16	203,95	3.263,20
23	ANESTÉSICO NOVOCOL C/50 UNID	CX	132	103,38	13.646,60
24	ANESTÉSICO TÓPICO	PTS	23	14,50	333,50
25	APLICADOR MICROBUSH C/ 100 UNID	CX	70	37,23	2.606,33
26	ARCO PARA LENÇOL DE BORRACHA	UND	2	14,50	29,00
27	BABADOR DESCARTÁVEL C/ 100 UNID	PCT	30	20,68	620,50
28	BANDEJA CLÍNICA 22X12X01CM	UND	60	31,02	1.861,00
29	BROCA 2200FF	UND	10	4,97	49,67
30	BROCA 3118FF	UND	20	4,97	99,33
31	BROCA 3118FF	UND	30	4,97	149,00
32	BROCA 3119F	UND	10	4,97	49,67
33	BROCA 3168F	UND	30	4,97	149,00
34	BROCA 3195F	UND	20	4,97	99,33
35	BROCA 3195FF	UND	60	4,97	298,00
36	BROCA 3198F	UND	20	4,97	99,33
37	BROCA CIRÚRGICA 702	UND	15	23,98	359,75
38	BROCA CIRÚRGICA 703	UND	10	23,98	239,83
39	BROCA CONE INVERTIDA 1032	UND	15	4,97	74,50
40	BROCA CONE INVERTIDA 1033	UND	15	4,97	74,50
41	BROCA CONE INVERTIDA 1034	UND	8	4,97	39,73
42	BROCA ENDO Z	UND	6	41,35	248,10
43	BROCA ESFÉRICA 1012	UND	80	4,97	397,33
44	BROCA ESFÉRICA 1013	UND	80	4,97	397,33
45	BROCA ESFÉRICA 1013HL	UND	10	4,97	49,67
46	BROCA ESFÉRICA 1014	UND	100	4,97	496,67
47	BROCA ESFÉRICA 1014HL	UND	10	4,97	49,67
48	BROCA ESFÉRICA 1016	UND	90	4,97	447,00
49	BROCA ESFÉRICA 1016HL	UND	20	4,97	99,33
50	BROCA GATES Nº 2	UND	8	24,22	193,73
51	BROCA GATES Nº 3	UND	8	24,22	193,73
52	BROCA GATES Nº 4	UND	8	24,22	193,73



53	BROCA PARA ACABAMENTO 3118F	UND	10	4,97	49,67
54	BRUNIDORES	UND	28	12,43	348,13
55	CABO PARA BISTURI	UND	5	18,82	94,08
56	CAIXA METÁLICA MÉDIA 20X14X03	UND	5	86,30	431,50
57	CAIXA METÁLICA PEQUENA 09X07X05	UND	5	57,68	288,42
58	CALLEN SEM PMCC	UND	10	82,70	827,00
59	CALLEN COM PMCC	UND	4	82,70	330,80
60	CAMPO CIRÚGICO COMPLETO	KIT	20	51,70	1.034,00
61	CANETA PARA ALTA ROTAÇÃO	UND	4	785,65	3.142,60
62	CÂNULAS PARA ASPIRAÇÃO EM ENDODONTIA	UND	8	68,25	546,00
63	CERA ÓSSEA	PCT	8	58,85	470,80
64	CIMENTO CIRÚGICO	KIT	2	57,92	115,83
65	CIMENTO ENDODÔNTICO SEALER 26	UND	10	134,40	1.344,00
66	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO HIDROC	CX	18	45,52	819,30
67	CLORESUDINA 0,12% (BOCHECHO) 1LT	LT	8	50,68	405,47
68	CLORESUDINA 2%	UND	8	43,45	347,60
69	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20LT	UND	80	14,10	1.128,00
70	COLGADURA	UND	8	6,73	53,87
71	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 C/500	PCT	240	20,68	4.964,00
72	CONDENSADOR AMALGAMA GRANDE	UND	30	16,03	481,00
73	CONDENSADOR AMALGAMA MÉDIO	UND	30	16,03	481,00
74	CONDENSADOR AMALGAMA PEQUENO	UND	30	16,03	481,00
75	CONDENSADORES DE PAIVA	UND	10	16,03	160,33
76	CONE GUTA PERCGA PROTAPER UNIVERSAL C/ 60	CX	10	62,03	620,33
77	CONTRA -ÂNGULO	UND	8	785,65	6.285,20
78	CUNHA DE MADEIRA C/ 100 UNID	PCT	8	18,62	148,93
79	CURETA PARA DENTINA Nº 5	UND	50	12,43	621,67
80	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA DESINFECÇÃO 1LT	LT	10	56,45	564,50
81	DISCOS SOFLEX PARA ACABAMENTO RESINA	UND	10	376,82	3.768,17
82	DURAFLUR	CX	4	186,08	744,33
83	EDTA 20ML	UND	5	8,28	41,42
84	EDTA GEL	UND	10	37,23	372,33
85	ESCOVA DE ROBSON	UND	140	2,50	350,00
86	ESCULPIDOR HOLLAMBACK	UND	30	12,43	373,00
87	ESPAÇADORES DIGITAIS C/ 4 UNID	CX	8	59,90	479,20
88	ESPÁTULA Nº 24	UND	15	16,57	248,50
89	ESPÁTULA Nº 72	UND	15	16,57	248,50
90	ESPATULA PARA RESINA COMPOSTA Nº 1	UND	20	70,30	1.406,00
91	ESPATULA PARA RESINA COMPOSTA Nº 5	UND	30	70,30	2.109,00
92	ESPELHO BUCAL COM CABO	UND	260	14,10	3.666,00
93	EUCALIPTOL 10ML	UND	6	18,62	111,70
94	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL C/ 100 UNID	CX	1	376,30	376,30
95	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO C/ 150 UNID	CX	8	285,33	2.282,67
96	FILME RADIOGRÁFICO OCLUSAL C/ 25 UNID	CX	1	461,07	461,07
97	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 CX C/ 24 UNID	CX	30	57,92	1.737,50
98	FIO DE SUTURA SEDA 3-0 CX C/ 24 UNID	CX	70	72,37	5.065,67



99	FIO DE SUTURA SEDA 4-0 CX C/ 24 UNID	CX	10	72,37	723,67
100	FIO DENTAL 500 METROS	UND	20	20,33	406,67
101	FITA MATRIZ 5MM	UND	35	2,00	70,00
102	FITA MATRIZ 7MM	UND	25	2,30	57,50
103	FITA PARA AUTOCLAVE 19X30M	UND	32	8,28	265,07
104	FIXADOR 475ML	UND	12	17,98	215,80
105	FLÚOR GEL TÓPICO 200ML	UND	110	10,35	1.138,50
106	FORMOCRESOL 10 ML	UND	16	8,28	132,53
107	FÓRCEPS Nº 1	UND	10	144,73	1.447,33
108	FÓRCEPS Nº 150	UND	5	144,73	723,67
109	FÓRCEPS Nº 151	UND	5	144,73	723,67
110	FÓRCEPS Nº 16	UND	10	144,73	1.447,33
111	FÓRCEPS Nº 18L	UND	5	144,73	723,67
112	FÓRCEPS Nº 18R	UND	5	144,73	723,67
113	FÓRCEPS Nº 65	UND	5	144,73	723,67
114	FÓRCEPS Nº 68	UND	5	144,73	723,67
115	GRAMPOS PARA DEQUE DE BORRACHA 210	UND	2	39,70	79,40
116	GRAMPOS PARA DEQUE DE BORRACHA 205	UND	2	39,70	79,40
117	GRAMPOS PARA DIQUE DE BORRACHA 206	UND	2	39,70	79,40
118	GRAMPOS PARA DIQUE DE BORRACHA 208	UND	2	39,70	79,40
119	GRAMPOS 211	UND	2	41,35	82,70
120	GRAMPOS 212	UND	2	41,35	82,70
121	GRAMPOS W8A	UND	2	41,35	82,70
122	GUTA PERCHA ACESSÓRIO F C/ 120 UNID	CX	10	37,23	372,33
123	GUTA PERCHA ACESSÓRIO FF C/ 120 UNID	CX	10	37,23	372,33
124	GUTA PERCHA ACESSÓRIO FM C/ 120 UNID	CX	10	37,23	372,33
125	GUTA PERCHA ACESSÓRIO MF C/ 120 UNID	CX	10	37,23	372,33
126	GUTA PERCHA PRINCIPAL 1ª SÉRIE C/ 120 UNID	CX	12	41,35	496,20
127	GUTA PERCHA PRINCIPAL 2ª SÉRIE C/ 120 UNID	CX	12	41,35	496,20
128	HEMOSPAN C/ 10 UNID	CX	12	82,70	992,40
129	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A 10G	UND	16	8,28	132,53
130	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% 1LT	LT	10	8,08	80,83
131	IONÔMERO DE VIDRO F, PÓ E LIQUIDO	CX	20	124,05	2.481,00
132	IONÔMERO DE VIDRO R, PÓ E LIQUIDO	CX	70	28,95	2.026,50
133	KIT DE PONTAS ENHANCE C/ 7 UNID	KIT	13	124,05	1.612,65
134	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 C/ 100 UNID	CX	5	62,03	310,17
135	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 C/ 100 UNID	CX	15	62,03	930,50
136	LÂMINA DE BISTURI Nº 15C C/ 100 UNID	CX	10	62,03	620,33
137	MINI MAÇARICO	UND	1	173,33	173,33
138	LENÇOL DE BORRACHA C/ 26 UNIDA	CX	5	41,35	206,75
139	LIMA ESPECIAL Nº 08 C/ 6 UNID	CX	4	57,92	231,67
140	LIMA ESPECIAL Nº 10 C/ 6 UNID	CX	4	57,92	231,67
141	LIMA K 15-40 C/ 6 UNID	CX	12	31,02	372,20
142	LIMA K 45-80 C/ 6 UNID	CX	12	31,02	372,20
143	LIMA ROTATÓRIA PROTAPER UNIVERSAL	CX	10	301,88	3.018,83
144	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,0	PAR	30	3,75	112,50
145	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,0	PAR	30	3,75	112,50
146	LUVAS DE PROCEDIMENTO G C/ 100 UNID	CX	100	49,63	4.963,33





147	LUVAS DE PROCEDIMENTO M C/ 100 UNID	CX	180	49,63	8.934,00
148	LUVAS DE PROCEDIMENTO P C/ 100 UNID	CX	180	49,63	8.934,00
149	LUVAS DE PROCEDIMENTO PP C/ 100 UNID	CX	60	49,63	2.978,00
150	MANDRIL	UND	8	3,22	25,73
151	MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ 50 UNID	CX	110	18,62	2.047,83
152	MICROMOTOR	UND	8	785,65	6.285,20
153	OBTURADOR PROVISÓRIO 20G	UND	76	41,35	3.142,60
154	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	20	12,43	248,67
155	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200ML	UND	22	43,75	962,50
156	OTOSPORIN 10ML	UND	20	12,43	248,67
157	PAPEL CARBONO C/12 UNID	PCT	52	4,57	237,47
158	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150X100	UND	60	118,98	7.139,00
159	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200X100	UND	50	157,57	7.878,33
160	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300X100	UND	5	237,37	1.186,83
161	PASTA PARA POLIMENTO AMÁLGAMA	UND	11	29,87	328,53
162	PASTA PARA POLIMENTO RESINA	UND	11	39,70	436,70
163	PASTA PROFILÁTICA 90G	UND	39	16,57	646,10
164	PEDRA POMES 100G	UND	22	16,57	364,47
165	PERFURADOR DE LENÇOL DE BORRACHA	UND	2	144,73	289,47
166	PINÇA ADSON	UND	5	28,95	144,75
167	PINÇA ALIS	UND	5	51,70	258,50
168	PINÇA BACKAUS	UND	5	51,70	258,50
169	PINÇA CLÍNICA	UND	60	18,62	1.117,00
170	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA	UND	5	49,63	248,17
171	PINÇA PALMER PORTA-GRAMPO	UND	4	122,15	488,60
172	PLACA DE VIDRO 10M	UND	4	18,75	75,00
173	PORTA AGULHA PARA SUTURA	UND	40	55,85	2.234,00
174	PONTA PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE C/ 120 UNID	CX	20	37,23	744,67
175	PONTA PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE C/ 120 UNID	CX	5	37,23	186,17
176	PORTA AMALGAMA	UND	18	53,78	968,10
177	PORTA-DYCAL OU APLICADOR DE HIDRÓXIDO	UND	20	12,43	248,67
178	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO	KIT	2	122,18	244,37
179	POTE DAPPEN VIDRO	UND	9	4,77	42,90
180	PORTA MATRIZ	UND	17	39,30	668,10
181	REMOVEDOR DE MANCHAS TARTARITE	UND	10	26,90	269,00
182	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1	UND	45	24,83	1.117,50
183	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2	UND	45	24,83	1.117,50
184	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3	UND	45	24,83	1.117,50
185	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A35	UND	35	24,83	869,17
186	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B1	UND	20	24,83	496,67
187	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2	UND	20	24,83	496,67
188	REVELADOR 475ML	UND	12	18,75	225,00
189	RÉGUA ENDODÔNTICA	UND	4	20,68	82,73
190	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL	CX	16	29,60	473,60
191	SERINGA CARPULE	UND	40	41,35	1.654,00
192	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML	UND	100	0,90	90,00
193	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML	UND	60	1,30	78,00
194	SERINGA DE IRRIGAÇÃO	CX	10	62,03	620,33



195	SINDESMÓTOMO	UND	30	14,50	435,00
196	SOLUÇÃO MILTON (HIPOCLORITO SÓDIO 1%) 1LT	LT	12	9,93	119,20
197	SONDA EXPLORADORA	UND	45	12,43	559,50
198	SORO FISIOLÓGICO 9% 500ML CX C/ 24 UNID	CX	6	173,68	1.042,10
199	SUGADOR CIRÚRGICO C/ 20 UNID	CX	10	41,35	413,50
200	SUGADOR DE SALIVA C/ 40 UNID	PCT	280	20,68	5.791,33
201	TAÇA DE BORRACHA	UND	60	1,77	106,00
202	TAMBOREL	UND	4	29,88	119,53
203	TESOURA IRIS RETA	UND	30	28,95	868,50
204	TIRAS DE LIXA DE METAL PARA AMALGAMA 6M C/ 12	PCT	44	8,93	393,07
205	TIRAS DE LIXA PARA RESINA 4MM C/ 150	PCT	44	10,03	441,47
206	TIRAS DE POLIÉSTER C/ 50 UNID	PCT	40	2,60	104,00
207	TOUCA SANFONADA	PCT	140	45,52	6.372,33
208	TRICRESOL FORMALINA 10ML	UND	18	8,28	149,10
209	VASELINA LIQUIDO 1LT	LT	3	68,25	204,75

**TOTAL R\$ 253.635,49**

**LOTE 12 - MATERIAL LABORATORIAL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MÉDIO UINITÁRIO	MÉDIA TOTAL
1	ASLOTTEST 50 TESTES	KIT	10	294,27	2.942,67
2	BILIRRUBINA - CINÉTICO - KIT COM ACELERADOR (250ML), ÁCIDO SULFÂNICO (120 ML) E NITRITO DE SÓDIO 5ML	KIT	6	241,92	1.451,50
3	CÁLICE DE VIDRO P/SEDIMENTAÇÃO FEZES (250 A275ML)	UND	15	72,37	1.085,50
4	CAMERAS DE NEWBAUER SIMPLES	UND	1	330,80	330,80
5	COLESTEROL HDL 50ML	KIT	5	64,15	320,75
6	COLESTEROL LIQUIFORM(ENZIMÁTICO)250ML	KIT	35	210,92	7.382,08
7	CONJ. COLORAÇÃO ZIHEL NEELSEN 3X500ML	KIT	5	132,37	661,83
8	CONJ. COL-PANOTICO RÁPIDO 3X500ML	KIT	15	99,27	1.489,00
9	CREATININA LIQUIFORM 250ML	KIT	5	105,47	527,33
10	ESCOVA P/LIMPEZA DE TUBO DE ENSAIO	UND	4	10,35	41,40
11	ESTANTE PEQUENA PLÁSTICO P/12 TUBOS DE ENSAIO	UND	4	44,12	176,47
12	ESTANTE P/TB ENSAIO 16MM P/40 TUBOS	UND	3	45,52	136,55
13	FATOR REUMATÓIDE	KIT	5	88,92	444,58
14	FOSFATASE ALCALINA	KIT	8	215,03	1.720,27
15	GLICOSE PAP LIQUIFORM 1000ML	KIT	25	227,43	5.685,83
16	GLISTAB 20ML(ANTICOAGULANTE P/GLICOSE)	UND	8	22,78	182,27
17	HCG ESTRIP TESTE PLUS C/25	UND	30	72,37	2.171,00
18	HEMSTAB 20ML(ANTICOAGULANTE P/HEMOGRAMA)	UND	10	28,47	284,67
19	LAMINA P/ MICROSCOPIA LISA CORTADA C/50	UND	10	12,43	124,33
20	LAMÍNULA P/CAMERA NEUBAUER C/10	CX	2	20,68	41,37



21	LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA 22X22 CX C100	CX	15	12,43	186,50
22	LÁPIS DEMOGRÁFICO AZUL	UND	4	33,12	132,47
23	LÍQUIDO DE TURK 1000ML	UND	4	43,52	174,07
24	MASSA DE NODELAR P/ TAMPAMENTO DE TUBO DE MICROHEMATOCRITO	UND	5	70,30	351,50
25	PCR TESTE C/50 TESTE (SEROLATEX)	KIT	12	116,50	1.398,00
26	PEPITADOR AUTOMÁTICO FIXO 10 UL	UND	1	215,03	215,03
27	PEPITADOR AUTOMÁTICO FIXO 100 UL	UND	1	215,03	215,03
28	PEPITADOR AUTOMÁTICO FIXO 20 UL	UND	2	215,03	430,07
29	PEPITADOR AUTOMÁTICO FIXO 50 UL	UND	1	215,03	215,03
30	PIPETA SOROLÓGICA 10ML	UND	10	8,28	82,83
31	PIPETA SOROLÓGICA 1ML	UND	5	6,22	31,08
32	PIPETA SOROLÓGICA 2ML	UND	5	6,22	31,08
33	PIPETA SOROLÓGICA 5ML	UND	10	7,27	72,67
34	PLACA DE KLINA P/VDLR	UND	3	76,52	229,55
35	PONTEIRA DESC. MOD A1 AMARELA C/1000	PCT	5	44,08	220,42
36	PONTEIRA DESC. MOD B1 AZUL C/1000	PCT	3	107,53	322,60
37	PROTEINAS TOTAIS - CINÉTICO - KIT COM REAGENTE BIURETO (250 ML) E PADRÃO 4,0 G/DL (3 ML)	KIT	5	64,13	320,67
38	PROVETA C/BASE POLI 100ML	UND	3	33,25	99,75
39	SORO ANTI -A 10ML	UND	8	45,52	364,13
40	SORO ANTI -B 10ML	UND	8	45,52	364,13
41	SORO ANTI D / RH 10 ML	UND	8	88,92	711,33
42	TRASAMÍNASE LIQUIFORM	KIT	8	230,38	1.843,07
43	TRIGLICERÍDIOS LIQUIFORM	UND	24	490,73	11.777,60
44	TUBO CAPILAR P/MICROHAMATOCRITO C/HEPARINA C/500	UND	8	31,02	248,13
45	TUBO DE ENSAIO 12X75MM S/TAMPA	UND	300	0,45	135,00
46	TUBO DE ENSAIO 13X100MM S/TAMPA	UND	400	0,68	273,33
47	TUBO DE ENSAIO 15X100MM S/TAMPA	UND	300	0,85	255,00
48	TUBO DE ENSAIO DE PLÁSTICO 13X100MM C/TAMPA	UND	400	2,21	882,67
49	TUBOS PARA SEDIMENTAÇÃO DE URINA 12ML	UND	50	0,68	34,17
50	URÉIA CE 500 TESTES	KIT	8	255,27	2.042,13
51	URIQUEST CAT. 100	UND	8	88,65	709,20
52	VDLR PRONTO USO 225 TESTES	KIT	8	99,27	794,13
<b>TOTAL R\$ 52.362,57</b>					

## 5. TIPO DE LICITAÇÃO

### 5.1. MENOR PREÇO POR LOTE

## 6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA

### 6.1. Pregão Presencial

6.2 Em atendimento ao § 2º do Art. 1.º do Decreto 5.504/05, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

6.3. Além disto tem se observado através de acompanhamento de pregões eletrônicos que embora tenha sido concebido para agilizar os procedimentos, excessiva demora em suas



conclusões, dado ao grande volume de empresas que declinam de suas propostas e que não ocorre na forma presencial.

6.4. A opção por pregão presencial se dá pelo baixíssimo volume de procedimentos licitatórios, até a presente data.

6.5. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos. Diante acima exposto justifico a realização de PREGÃO PRESENCIAL.

## 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas contratuais correrão por conta das discriminações abaixo relacionadas:

1401.10.301.0019.2.048 - 1401.10.301.0019.2.049 - 1401.10.301.0019.2.52 -  
1401.10.301.0019.2.053 - Elemento de Despesas nº 3.3.90.30.00 - 33.90.32.00

## 8. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE nº 01)

8.1 - O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a relação dos itens, sua discriminação conforme o edital, contendo seu respectivo Preço unitário (quantidade x preço unitário) em algarismos e por ITEM em algarismo e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas e numeradas.

8.2 - A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

8.3 - A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa em papel timbrado do licitante ou com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou procurador (a) contendo:

8.3.1- Indicação do item cotado e especificação dos subitens de acordo com o Anexo I deste Edital, devendo ser indicada a marca, e quantidade de acordo com o edital;

8.3.2- Preço unitário e total do item (quantidade x preço unitário), em algarismos e por extenso, e preço global do item (somatório dos preços totais dos itens), em algarismo e por extenso;

8.3.3 - Prazo de entrega, que será imediato, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra por parte do licitante vencedor;

8.3.4 - Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

8.3.5 - Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete (entrega), tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto;

8.3.6 - Na hipótese da proposta estar sem assinatura será automaticamente desclassificadas;

8.3.7. A proposta de preços deverá ser apresentada por Item, seguindo o modelo padronizado no **ANEXO II** deste Edital.

8.3.8 - A Proposta de Preços Escrita deverá ser elaborada observando as seguintes recomendações:

8.3.9 - O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de Item ou subitem diferente ao determinado pelo edital.

8.4.1 - O preço final não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Orçamento Básico em poder do PREGOEIRO, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante naquele documento e em caso de Item, que seja composto de subitens, após a adequação, o preço unitário do subitem deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances verbais, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo

a um valor igual ou inferior ao limite máximo do mencionado preço de referência através de negociação, sob pena de desclassificação.

8.4.2 - Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante na elaboração da proposta proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

8.4.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

8.4.4 - A licitante deverá oferecer garantia dos itens contra qualquer defeito de fabricação, sob pena de, constatado alguma imperfeição, ter os itens devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

8.4.5 - As Unidades Gestoras poderão se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos produtos constantes no Termo de Referência.

8.4.6 - Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o Menor Preço Por Lote, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.

## **9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)**

9.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

### **I - Habilitação Jurídica**

a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

c) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

d) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) **CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF**, de Sócio - Administrador ou do titular da empresa.

### **II - Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na Forma da Portaria Conjunta RFB/PGNF nº 1.751 de 2 de outubro de 2014;

d) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

e) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;





- f) excluindo a exigência de CND do INSS, pois a mesma estará inserida na exigência de Certidão de regularidade prevista na letra "c" em destaque;
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores;

9.4 A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

### **III – Qualificação Econômico-financeira conforme o caso:**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (TRÊS) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC. Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial da Sede do licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado de acordo com o Art. 31 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) As licitantes com menos de 1 (um) ano de constituição, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência;
- c) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica, emitida nos últimos 30 (trinta) dias.

### **IV – Qualificação Técnica conforme o caso:**

- a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante e firma reconhecida por cartório competente, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo produtos/serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- b) ) Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela ANVISA.

### **V - Declarações**

- a) Declaração expressa de que atende ao disposto no Artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo III.
- b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

- d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);
- e) O LICITANTE deverá fornecer a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.
- f) O LICITANTE deverá fornecer a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

#### **10 - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

10.1 - O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 de dezembro de 2022.

#### **11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1- Além de todas as obrigações contida no termo de contrato, seguem as demais obrigações.
- 11.2- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 11.3-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 11.4-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 11.5-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1- Além das obrigações constantes em cláusulas próprias do contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA.

- a) Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos produtos/serviços adquiridos;
- b) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- c) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
- d) Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- f) Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- g) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- h) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;

#### **13 - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS.**

**13.1.** Os Produtos adquiridos deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria Gestora.

**13.2.** Os Produtos serão recebidos por servidor designado e responsável pela Secretaria Contratante.

**13.3.** A contratada deverá fornecer os Produtos no horário determinado pela Secretaria Requisitante do Município de Penaforte.

**13.4.** Prazo de entrega, que será de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra por parte do licitante vencedor.

#### **14 - DA FORMA DE PAGAMENTO**



**14.1.** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

### **15-DAS SANÇÕES**

15.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

15.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos/serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) De 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) De 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Penaforte, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 15.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

15.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

15.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 15.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.



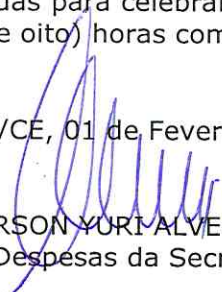


15.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

15.8 As sanções previstas no item 15.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

PENAFORTE/CE, 01 de Fevereiro de 2022.

  
HELDERSON YURI ALVES LOPES  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)  
**ANEXO II**  
**MINUTA DA PROPOSTA**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022-SESA

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - CEARÁ**  
**Equipe de Pregão**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

**Objeto:** \_\_\_\_\_

LOTE 01

Nº.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
<b>TOTAL</b>						

VALOR DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_ (POR EXTENSO)

**Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias;**

**Prazo de entrega: imediato;**

**O Licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.**

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**



### **ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES**

#### **III.I.) 1o Modelo de Declaração:**

##### **DECLARAÇÃO I**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Penaforte, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.  
..... (CE), ..... de ..... 2022.

.....  
DECLARANTE

#### **III.II.) 2o Modelo de Declaração:**

##### **DECLARAÇÃO II**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Penaforte, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.  
..... (CE), ..... de ..... 2022.

.....  
DECLARANTE

#### **III.III.) 3o Modelo de Declaração:**

##### **DECLARAÇÃO III**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Penaforte, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2022.

.....  
DECLARANTE

#### **III.IV.) 4o Modelo de Declaração:**



### DECLARAÇÃO IV

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Penaforte, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2022.

.....  
DECLARANTE

### III.V.) 5º Modelo de Declaração:

#### DECLARAÇÃO V

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de Penaforte, Estado do Ceará, o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2022.

.....

### III.VI) 6º Modelo de Declaração:

#### DECLARAÇÃO VI

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portado(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

\_\_\_\_\_ -CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

### III.VII.) 7º Modelo de PROCURAÇÃO:



## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** (qualificação)

**OUTORGADO:** (qualificação)

**PODERES:** Plenos e gerais poderes para representar a **OUTORGANTE**, junto à Prefeitura Municipal de Penaforte, no processo de Pregão Presencial promovido através do Edital N° 007/2022-SESA, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no Pregão Presencial os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

..... (CE), ..... de ..... 2022.

---

**OUTORGANTE**



## ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº .....

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO OUTRO LADO ....., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENAFORTE - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.414.931/0001-85, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Ana Tereza de Jesus nº. 240 - Centro - PENAFORTE/CE, através da Secretaria de XXXXXXXXX, neste ato representada pela respectiva Secretária Sra....., aqui denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a) ....., portador (a) do CPF/MF nº ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO**, em face do PREGÃO PRESENCIAL N.º PP007/2021-SESA, pelo presente instrumento avençam um contrato, sujeitando-se às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº PP007/2021-SESA, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 7 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENAFORTE/CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referencia, constante no Anexo I do edital e da proposta adjudicada.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago em conformidade com o fornecimento dos itens no período respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu Pregão, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar 31 de Dezembro de 2022.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

5.1. Os produtos deverão ser entregues na forma, prazo, locais e horários definidos pela Contratante.

5.1.1. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretária, Ordenadora de Despesas.

5.1.2. Os produtos serão recebidos pelo(a) Coordenador do Almoxarifado Central do município, onde o(a) mesmo(a) atestará os recebimentos dos produtos.

5.1.3 A entrega dos produtos será realizada na Av. Ana Tereza de Jesus nº 240 - Centro - Penaforte/CE.

5.1.4 Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo

5.1.5. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas faturas e Nota Fiscal.

5.1.6. Para os produtos objetos deste termo contratual, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Prefeitura Municipal de Penaforte, com domicílio na Ana Tereza de Jesus nº 240 - Centro -, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.414.931/0001-85, para a entrega dos produtos, deverão ser atendidas as exigências do edital.

5.2 A fiscalização do Contrato será exercida por Servidor do município, designado pela Ordenadora de Despesa.

5.3 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.4 A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do Edital e do respectivo Contrato.

5.5 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.6 Os produtos objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.

#### **CLAUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:**

6.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão á conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento, nas Dotação Orçamentária nº: 1401.10.301.0019.2.048 -1401.10.301.0019.2.049 - 1401.10.301.0019.2.52 - 1401.10.301.0019.2.053 - Elemento de Despesas nº 3.3.90.30.00 - 33.90.32.00.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

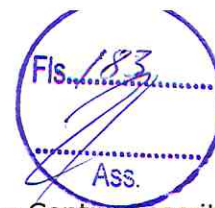
7.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições deste termo contratual, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na proposta de preço do licitante vencedor.

7.2. A fatura constará os itens fornecidos no período, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue

7.3. Na hipótese de antecipação ou atraso de pagamento, será devida a atualização monetária do valor faturado em 0,03%, sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso ou de antecipação.

7.4. Por ocasião da realização do fornecimento o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da





Prefeitura Municipal de Penaforte, com domicílio na Ana Tereza de Jesus nº 240 – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.414.931/0001-85, acompanhado da seguinte documentação: acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. Fornecer os produtos desse termo contratual até 31 de Dezembro de 2022, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 8.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 8.4. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do fornecimento, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 8.5. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 8.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 8.7. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 8.8. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no FORNECIMENTO, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Pregão, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 9.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLAUSULA DECIMA – DAS SANÇÕES:**

10.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento dos produtos a Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):





a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso no fornecimento dos produtos ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Penaforte, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

10.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8- As sanções previstas no item 10.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrar o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

11.1. Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1. A rescisão contratual poderá ser:

12.2. No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o qual enseja sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos termos do art. 77, ficam reconhecidos os direitos da administração, consoante art. 55, IX da Lei n. 8.666/93

12.3. Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



12.4. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.6. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) o (a) Servidor (a) Sr (a). xxxxxxxxxxxx especialmente designado (a) pelo Secretário(a) Municipal de XXXXX, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominado (a) FISCAL DE CONTRATO.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1. A publicação do presente Contrato é de responsabilidade do CONTRATANTE e deverá ser efetivada por extrato, no órgão de imprensa oficial Municipal, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA- DO FORO:**

15.1. O foro da Comarca de Penaforte é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

15.2. Declaram as partes que este contrato correspondente á manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinado o presente contrato juntamente com as testemunhas firmadas. Penaforte - CE.

PENAFORTE, \_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Secretário (a) Municipal de SAÚDE  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Razão Social  
Representante Legal  
CONTRATADO

Testemunhas:

1. NOME \_\_\_\_\_  
CPF Nº. \_\_\_\_\_

2. NOME \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_



**ANEXO I AO CONTRATO – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS**

<b>Nº</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS</b>	<b>UND</b>	<b>QNT</b>	<b>MARCA</b>	<b>VR. UNIT.</b>	<b>VR. TOTAL</b>